

(Esta Declaração deverá ser feita em papel timbrado da firma exportadora)

Fatura nr. _____ de ____/____/____

Y900 (CITES - Relativo à protecção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio) - A mercadoria descrita na factura em referência não está incluída nos anexos do Regulamento 338/97 do Conselho de 09 de Dezembro de 1996, conjugado com as últimas alterações definidas no Regulamento (UE) n.º 2021/2280 da Comissão, de 16 de dezembro de 2021

Y901 (Relativo à exportação de bens de dupla utilização) - A mercadoria descrita na fatura em referência não está incluída na lista do anexo I do Regulamento (UE) 2021/821 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021.

Y903 (CGEXP - Relativo à exportação de bens culturais) – A mercadoria descrita na fatura em referência não está incluída na lista dos bens culturais, nos termos do Regulamento (CE) 116/2009 de 18/12/2008 e Regulamento (CE) 1210/2003 de 17/07/2003.

Y904 / Y906 (Relativo às mercadorias susceptíveis de serem utilizadas para aplicar a pena de morte ou infligir tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes) - A mercadoria descrita na fatura em referência não está incluída nas notas de rodapé TR associadas à medida (708) Reg. (CE) 1236/2005 (JO L200).

Y922 (FUREX - Relativo à proibição das exportação de peles de cão e gato e de produtos que as contenham) - A mercadoria descrita na fatura em referência não está incluída nos termos do Regulamento (CE) nº 1523 de 2007.

Y935 (Relativo às medidas restritivas contra a situação na Síria) - A mercadoria constante na fatura em referência não está abrangida nas situações previstas no Reg. (CE) nº 1332/2013 do Conselho de 13 de Dezembro de 2013.

Y902 (Relativo a produtos suscetíveis de empobrecer a camada de ozono) - A mercadoria constante na fatura em referência não está abrangida nas situações previstas no Reg. (CE) nº 1005/2009 do Conselho de 16 de Setembro de 2009.

9Y09 Mercadorias excluídas do âmbito de aplicação da Lei n.5/2006, alterada e republicada pela Lei n.17/2009 (n.s 2,3 e 4 do artigo 1. da Lei n.5/2006)

Y934 Produto não sujeito às disposições do Regulamento (UE) N.º258/2012 de armas de fogo, suas partes, componentes essenciais e munições

Y916/ Y917 Produto não sujeito às disposições do Regulamento (UE) N.º689/2008, relativo a productos químicos perigosos, anexo I e V

Y920 Produto não sujeito às disposições do Regulamento (UE) N.º423/2007, que impoe medidas restritivas contra o Irão

Y926 Produto não sujeito às disposições do Regulamento (UE) N.º842/2006, relativo a determinados gases fluorados com efeitos de estufa

9Y06 Produto não sujeito às disposições do dec. Lei N.º422/89, relativo aos jogos de fortuna e azar

2Y15 Mercadorias não suscetíveis de se enquadrar no âmbito da IC 716 (Dec. Lei nº 237/2009 de 15 de Setembro, relativo aos produtos de uso veterinário

Y923 (relativo à exportação de resíduos) Mercadorias nao suscetíveis de se enquadrarem no âmbito do Reg. CE 1013/2006

Y927 Mercadorias não abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 1005/2008, relativo à pesca ilegal não declarada/regulada de peixes.

Y924 Mercadorias não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2017/852 - Relativo a exportação e a importação de produtos com mercúrio adicionado constantes do anexo II do Regulamento (UE) 2017/852, nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) 2017/852.

_____, ____ de _____

O Declarante, (carimbo e assinatura)